

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE BAIXO VALOR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto realizar a manutenção, calibragem e verificação do Bafômetro da Polícia Militar.

2. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa

1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	manutenção, calibragem e verificação do Bafômetro	Unid.	01	R\$ 3.855,90	R\$ 3.855,90

O quantitativo estimado foi definido com base em orçamento encaminhado pela Empresa ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.

Considerando que a PMSC exerce a função de Fiscalização de trânsito além de outras atividades, a necessidade dos equipamentos estarem em funcionalidade e aferidos anualmente.

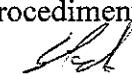
2. Da classificação do objeto

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.
2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza **COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Polícia Militar vem por intermédio justificar de que a Aferição e calibragem do Bafômetro deve atender as necessidades do Departamento de Fiscalização de trânsito. O Bafômetro é um aparelho que permite determinar a concentração de bebida alcoólica analisando o ar exalado dos pulmões de uma pessoa. É também conhecido pela denominação técnica “etilômetro,” devido as reações que envolvem álcool etílico presente na baforada do suspeito a um reagente. Não obstante é necessário a aquisição dos mesmos para realização destes nos testes nos condutores de veículos em nossa cidade.

O procedimento de contratação não será realizado na forma eletrônica, tendo em vista que se trata de contratação com valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos. Em razão do baixo valor e baixa complexidade da contratação, justifica-se adoção de procedimento simplificado,


Ricardo Silochi

com vistas a dar maior celeridade à contratação e de reduzir os custos da administração com a realização do processo de contratação.

Nos termos do §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2024, a análise jurídica é dispensada para o presente procedimento.

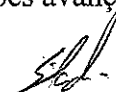
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá por cota única.
6. O prazo para entrega/execução será de 05 dias a partir da data de envio da solicitação de fornecimento;
 1. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ser realizada no endereço na Rua: Dorcílio Crespim Correia nº 1390;
 2. O objeto será recebido
 - a. de forma provisória: em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;
 - b. de forma definitiva: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
 3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
 4. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.
 5. A garantia será de no mínimo:
 - a. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
 - b. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
 6. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.
 7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- b. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- e. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- f. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- g. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.


Ricardo Silochi
2ºSGT PM RR
Resp. P/P-4 da 3ª/26ªBP

2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.
- 2 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor 3ª Sgt PM Mat. 24961-3 Roberto Jorge Thomé.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

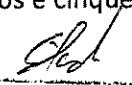
1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;
2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;
3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 1 A seleção do fornecedor se dará mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2 A seleção do fornecedor ocorrerá concomitantemente à realização de pesquisa de preços, nos termos do §5º, artigo 8º do Decreto Municipal 9.384/2023, sendo considerada a proposta mais vantajosa aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos de habilitação elencados no art. 8º do decreto supracitado.
- 3 Justifica-se desde já, que o fornecedor escolhido será aquele que apresentar o **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as condições de habilitação.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1 O valor total da contratação é de R\$ 3.855,90 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)


Ricardo Silochi
2ºSGT PM RR
Resp. P/P-4 da 3ª/25ªBP

- 2 O valor da contratação foi obtido por ser uma empresa exclusiva e por isso que não houve pesquisa de preço realizada nos termos do Decreto Municipal nº 9384/2023.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) dotação(s) orçamentária (s):

Órgão	0802400025 SUSECRETARIA SERV. URBANOS		
Dotação	136	Fonte de Recurso	1500.002

Campos Novos, 21 de Fevereiro de 2024



RICARDO SILOCHI
2ª Sgt PM RR Mat. 922709-1
Responsável pelo P-4 da 3ª/26ª BPM